



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

COM COTA PARA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Nº 002/2018

Aquisição de material de higiene/limpeza e copa/cozinha a fim de abastecer o almoxarifado deste Poder Judiciário nos exercícios 2018/2019, através do Sistema de Registro de Preços

ABERTURA: 24 de julho de 2018, às 09 :00 horas



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 2680/2017, de 07 de novembro de 2017 publicada no Diário da Justiça de 09 de novembro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couber, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da comissão de licitação instalada no 2º andar do Antigo Colégio João XXIII, situado na Rua Professora Batista Leite, nº 151- Bairro Roger– João Pessoa – **PB, no dia 24 de julho de 2018, às 09:00 horas** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto à aquisição de material de higiene/limpeza e copa/cozinha a fim de abastecer o almoxarifado deste Poder Judiciário nos exercícios 2018/2019, através do Sistema de Registro de Preços, conforme termo de referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Material e Patrimônio.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;**
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão De obra infantil;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso;**
- Anexo VIII – Recibo.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que apresentarem, **no dia 24 de julho de 2018, às 09:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

3.2 Por força das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação o item foi subdividido da seguinte maneira:

3.2.1 Cota Principal – para o item de ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2.2 Cota reservada – Para o item de cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06.(Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06). (São os itens **1.1, 2.1, 5.1, 6.1, 10.1 e 11.1**).

3.3 No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no(s) item(s) de cota(s) reservada(s) de até 25%, será destinado diretamente ao vencedor do item da Cota Principal – ampla concorrência, correspondente ao mesmo objeto do item. Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da(s) Cota(s) Principal(is), a(s) mesma(s) poderá(ão) ser destinada(s) ao(s) vencedor(es) da(s) Cota(s) Reservada(s), **correspondente ao mesmo objeto do item**, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item, observadas a primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

3.4. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor. (Aplica-se aos itens: **1 e 1.1; 2 e 2.1; 5 e 5.1; 6 e 6.1; 10 e 10.1; 11 e 11.1** por possuírem pares de objetos idênticos).

3.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.5.1 Constituídos sob a forma de consórcio;

3.5.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

3.5.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

3.5.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/>, respeitada a área de abrangência de cada punição.

3.5.5 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;

3.5.6 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;

3.5.7 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5.9 **Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.**

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo



eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de translado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.1.3 – Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, com datas de emissões até 60 (sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos relativo ao credenciamento, acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial n° /2018
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

5.1.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, modelo anexo;
- b)** Atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, modelo anexo;
- c)** Conter a cotação de preço unitário e total, em real, dos itens listados incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;
- e)** Número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.

5.2 – Não será aceita oferta de materiais com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento;
- b)** Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c)** Ser irreajustáveis durante a validade da proposta;

5.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 16.6 e 16.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:



6.1.1 – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial n° /2018
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada junto ao CRC/SIREF. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;**

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

c.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

c.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

g) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, com datas de emissões até 60 (sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) Da Qualificação Econômico-financeira:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

. b.1.1. **Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.1.1.1 A certidão descrita no subitem b.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem b.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

b.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) Prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos,(INSS) ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

c.8) As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,



conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

g) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos fiscais deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **16.6 e 16.7** deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – Os lances serão ofertados sobre **o valor total do item**

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



7.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.11 e 7.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por item, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto n° 3.555/2000;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de:

ITEM	VALOR TOTAL R\$
1	7.500,00
1.1	1.500,00
2	11.600,00
2.1	1.740,00
3	2.250,00
4	1.800,00
5	7.160,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

5.1	1.790,00
6	6.600,00
6.1	1.100,00
7	1.290,00
8	3.200,00
9	1.900,00
10	6.750,00
10.1	2.250,00
11	12.800,00
11.1	3.200,00
12	8.190,00
13	9.000,00
14	9.000,00
15	700,00
16	4.600,00
17	CANCELADO
18	10.000,00
19	8.400,00
20	1.780,00
21	2.960,00
22	10.880,00
23	9.216,00
24	2.078,50
25	1.808,00



26	3.739,50
TOTAL	156.782,00

8.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário, desde que o valor final não seja superior ao valor classificado em primeiro lugar.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO (ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO)

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do respectiva ata de registro de preços

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 – ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “5” - “ DA ENTREGA E DO LOCAL DO MATERIAL” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

10.2 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostras físicas conforme o disposto** no item “4” - “ DAS AMOSTRAS” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.



11–DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura/Serviço com indicação da conta-corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária: __; Função __; Subfunção __; Programa __; Projeto/Atividade __ / __ - Cap. de Rec. Humanos - 1º grau ; Natureza da Despesa - __ – Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso **100/270** e/ou Unidade Orçamentária: __; Função __; Subfunção __; Programa __; Projeto/Atividade __ / __ –Cap. de Rec. Humanos - 2º grau; Natureza da Despesa - __ – Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso **100/ 270**.

* Em conformidade com o último subitem do item 4.2 do manual de contratação, bem como §2, do art. 7, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2 – Demais condições para pagamento estão contidas no **item 6**, do Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a suspensão de licitar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

13.2 – Demais sanções estão previstas na Cláusula Décima Sétima “**DAS PENALIDADES**”, do Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços do presente Edital.

13.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

14.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;

14.6. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

14.7. A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.8. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão não poderá exceder, na totalidade, a 01 (uma) vez o quantitativo estimado por item ;

14.9. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no item 14.6 do edital;

15. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Imediatamente após Adjudicação, os licitantes classificados serão convocados para, manifestarem o desejo de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

15.2.2. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitaram, no momento da adjudicação cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

15.2.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.

15.2.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.2.5. O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.2.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.2.7. Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 15.2.6 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

15.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitido inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

15.3.3. Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.

15.3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

15.4. Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizada e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.

15.4.1. Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

16.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

16.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



16.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.6 – Não serão considerados motivos para:

a) Desclassificação, a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

b) Inabilitação, a falta das declarações das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2.1 bem como as alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2.2 do Edital, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

16.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

16.8 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 do Edital;

16.9 – A Licitante vencedora não poderá subcontratar o objeto contratual.

16.10 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.11 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.12 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da integra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda à quinta feira de 12:00 às 19:00 e nas sextas –feiras de 07:00 às 14:00 horas.

João Pessoa (PB), 09 de julho de 2018

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de material de higiene/limpeza e copa/cozinha a fim de abastecer o almoxarifado deste Poder Judiciário nos exercícios 2018/2019, através do Sistema de Registro de Preços.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos itens de material de higiene/limpeza e copa/cozinha para garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais de consumo utilizados nas dependências internas deste Poder Judiciário durante os exercícios 2018/2019. Informamos, por oportuno, que o material de higiene e limpeza será destinado apenas às Comarcas interioranas.

2.2 - O quantitativo do material de higiene/limpeza e copa/cozinha justifica-se pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuro, tendo como base informação juntada pela Gerência de Material e Patrimônio de fls. 10/30, sendo o Sistema de Registro de Preços, o mais adequado para atender as necessidades de pedidos frequentes durante o período informado.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária com cloro ativo, com alvejante, embalagem plástica resistente de acordo com a NBR 13390, com tampa econômica, conteúdo de 1 litro. Composição: teor de cloro ativo entre 2% a 2,5% p/p, hipoclorito de sódio e água. Embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da Saúde A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA. Com FISPQ. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marcas de referências: Brilux, Bom Bril ou similar.	Unid.	3.000	2,50	7.500,00
1.1	Água sanitária com cloro ativo, com alvejante, embalagem plástica resistente de acordo com a NBR 13390, com tampa econômica, conteúdo de 1 litro. Composição: teor de cloro ativo entre 2% a 2,5% p/p, hipoclorito de sódio e água. Embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da Saúde A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA. Com FISPQ. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marcas de referências: Brilux, Bom Bril ou similar.	Unid.	600	2,50	1.500,00
2	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica resistente, de acordo com a NBR 5991/97, conteúdo de 500ml, 70º INPM. Com FISPQ. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	2.000	5,80	11.600,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

2.1	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica resistente, de acordo com a NBR 5991/97, conteúdo de 500ml, 70° INPM. Com FISPQ. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	300	5,80	1.740,00
3	Bacia plástica, com capacidade de 20 litros.	Unid.	100	22,50	2.250,00
4	Balde plástico de uso doméstico, corpo em polipropileno, formato cônico, alça em arame galvanizado, capacidade de 20 litros, reforço de fundo e borda.	Unid.	100	18,00	1.800,00
5	Cera líquida incolor, conteúdo de 750 ml, embalagem plástica resistente, com tampa econômica. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina ácalisolúvel, alcalinizante, fragrância, preservante e água., na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	400	17,90	7.160,00
5.1	Cera líquida incolor, conteúdo de 750 ml, embalagem plástica resistente, com tampa econômica. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina ácalisolúvel, alcalinizante, fragrância, preservante e água., na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	100	17,90	1.790,00
6	Detergente para louça, detergente líquido comum, neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA. Com FISPQ Marcas de referência: Geo, Ypê, Limpol ou similar	Unid.	3.000	2,20	6.600,00
6.1	Detergente para louça, detergente líquido comum, neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA. Com FISPQ Marcas de referência: Geo, Ypê, Limpol ou similar	Unid.	500	2,20	1.100,00
7	Escova sanitária para limpeza – Cerdas: nylon, utilidade: limpeza de vaso sanitário: apresentação: com corpo, cabo e estojo em plástico, Na cor Branca, cabo medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de + ou -10mm.	Unid.	100	12,90	1.290,00
8	Esponja de lã de aço carbono, composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação; biodegradável, peso líquido 60g, pacote com 08 unidades.	Unid.	1.000	3,20	3.200,00
9	Esponja dupla face, esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 70 x 20 Mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos, embalagem individual. Referência: Bettanin, Scotch Brite ou similar.	Unid.	1.000	1,90	1.900,00
10	Flanela amarela grande para limpeza geral, composição: 100% algodão, cantos arredondados, bordas: com bainha (costura reforçada em overloque), tamanho mínimo: 40x60cm, cor: amarela, com etiqueta de identificação. podendo apresentar variação de + ou -10% no tamanho. Re-	Unid.	1.500	4,50	6.750,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

	ferência: Santo Amaro ou similar.				
10.1	Flanela amarela grande para limpeza geral, composição: 100% algodão, cantos arredondados, bordas: com bainha (costura reforçada em overloque), tamanho mínimo: 40x60cm, cor: amarela, com etiqueta de identificação. podendo apresentar variação de + ou -10% no tamanho. Referência: Santo Amaro ou similar.	Unid.	500	4,50	2.250,00
11	Inseticida aerosol para matar baratas, moscas e mosquitos, invólucro com 300ml. Composição: imiprotina 0,05%, cíflutrina 0,015%, solventes e propelentes, sem CFC. Com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	800	16,00	12.800,00
11.1	Inseticida aerosol para matar baratas, moscas e mosquitos, invólucro com 300ml. Composição: imiprotina 0,05%, cíflutrina 0,015%, solventes e propelentes, sem CFC. Com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	200	16,00	3.200,00
12	Lixeira na cor preta, corpo em alcatex resistente, bordas e fundo em metal cromado, capacidade para 20 litros.	Unid.	130	63,00	8.190,00
13	Lixeira de polipropileno injetável com tampa e pedal para banheiro, com capacidade aproximada de 9 a 15 litros.	Unid.	120	75,00	9.000,00
14	Lixeira material aço inoxidável polido, com tampa e pedal, diâmetro 27cm, altura 44cm. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	50	180,00	9.000,00
15	Querosene líquido de 500 ml: Embalagem plástica com tampa rosavél. Produto com Registro na ANVISA. Fornece Ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ).	Unid.	50	14,00	700,00
16	Pastilha sanitária sólido perfumado com suporte para vaso sanitário. Conteúdo mínimo de 30g. Composição: paradi-clorobenzene, essência e corante. Invólucro com 01 unidade. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	2.000	2,30	4.600,00
17	Sabão em barra, glicerinado, 200g, na cor azul. Embalagem contendo 05 unidades, número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	Pact.	Cancelado	-	-
18	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote) de 500 gramas, número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	2.000	5,00	10.000,00
19	Saco para lixo ecológico – tipo plástico reciclado, cor preta, capacidade: 100 litros; medidas aproximadas: 75 cm x 105cm x 0,08 mm (largura x altura x espessura mínima). Saco lixo resíduo comum deverá atender a legislação atual vigente referente aos sacos de lixo (ABNT NBR 9191:2008).	Unid.	30.000	0,28	8.400,00
20	Vassoura de nylon 30 cm c/ cabo de madeira plastificado 120cm.(podendo apresentar variação de + ou -10% no tamanho)	Unid.	200	8,90	1.780,00
21	Vassoura de pelo de 30 cm: Cerdas por tufo de pelo sintético, com cabo de madeira ou metal, resistente, tratada e polida sem pintura, podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m a 1.40m(podendo apresentar variação de + ou -10% no tamanho)	Unid.	200	14,80	2.960,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

22	Alcool em gel 70%, refil de 800ml adaptável a qualquer dispenser, para desinfecção/ assepsia de pele, inodoro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote, registro no MS , com selo de qualidade do inmetro, e FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico validade mínima de 12 meses.	Unid.	1.000	10,88	10.880,00
23	Garrafa térmica de pressão, capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno cromado, com alça, sistema de servir de pressão, Capacidade Térmica 6 horas, ampola de vidro. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR13282 da ABNT. Garantia mínima de 03 meses. Marca de referência: Termolar ou superior.	Unid.	200	46,08	9.216,00
24	COPO DE VIDRO SEMICRISTAL 300ml. Especificação: Para água, liso, transparente, reto, medindo 13,5 cm de altura, 12cm de profundidade, 6,5 cm de diâmetro, base de 6 cm e capacidade de 300ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria. (podendo apresentar variação de + ou -10% na dimensões)	Conj.	50	41,57	2.078,50
25	XÍCARA para café com pires, formato cônico, em porcelana branca de primeira qualidade, sem defeitos no esmalte, capacidade aproximada 50 ml. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Schmidt linha classic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Conjunto com 6 unidades.	Conj.	50	36,16	1.808,00
26	XÍCARA para chá com pires, formato cônico, em porcelana branca de primeira qualidade, sem defeitos no esmalte, capacidade aproximada 100 ml. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Schmidt linha classic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior, conjunto com 6 unidades.	Conj.	50	74,79	3.739,50
TOTAL					156.782,00

3.1 – Os itens 1.1, 2.1, 5.1, 6.1, 10.1 e 11.1 estão reservados para empresas ME e EPP, com fundamento no disposto do inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostras físicas** dos itens 06, 6.1, 10, 10.1, 11, 11.1, 13, 19, 23, 25 e 26, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para a **Gerência de Material e**



Patrimônio, instalada no Antigo Colégio João XXIII, situado na Rua Professora Batista Leite nº 151- Bairro Roger- João Pessoa – Paraíba, no horário das 8h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 12h00 às sextas-feiras, visando análise no que se refere à qualidade dos produtos.

4.3. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

4.4. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse da Gerência de Material e Patrimônio, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, se recusadas ficarão disponíveis na Gerência de Material e Patrimônio para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado.

4.5. Ficam dispensados da apresentação da amostra os licitantes que cotarem produtos das marcas de referência indicadas nas especificações dos respectivos itens.

5 - DA ENTREGA E DO LOCAL DO MATERIAL:

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPB, situado no Centro Empresarial Liberdade, na Av. Liberdade, galpão 62 - A, B, C, D nº 3230 Bayeux-PB , em dia de expediente, no horário das 10h às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e mediante agendamento prévio pelo telefone: (83) 3232-3363.

5.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

5.4. Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da Gerência de Material e Patrimônio, ou a outro servidor designado para esse fim.

5.6. O(s) representante(s) do TJPB anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. Durante a vigência do contrato os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

5.8. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:



6.1. Caberá a Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a

6.1.3. substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.4. Os materiais constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem nunca terem sido usados, sob qualquer pretexto;

6.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJPB, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

6.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

6.1.7. O prazo de validade dos itens será contado a partir da data de entrega do material no Almoxarifado Central do TJPB.

6.2. Responsabilizar-se:

6.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto as redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.2.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

6.2.3. Manter, durante toda a execução pactuada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1.O FORNECEDOR deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, juntamente com seus dados bancários e os seguintes documentos:

7.1.1. Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões da Fazenda: Estadual e Municipal de seu domicilio ou sede; Certidão Conjunta da Receita Federal.

7.1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

7.2.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das



situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a. atestação de conformidade do serviço executado;
- b. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

7.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad \qquad I = \frac{5,84/100}{365} \qquad \qquad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital de Licitação.

9 - UNIDADE FISCALIZADORA:

GEMAT - Gerência de Material e Patrimônio

10 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

GECON - Gerência de Contratação

João Pessoa, 29 de maio de 2018

André da Silva Camilo
Gerente de Contratação
Mat.: 474.855-7

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____ / ____ / ____

Pela Gerência de Material e Patrimônio
Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2018/TJPB

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

ATA Nº ____/2018

Processo Administrativo nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2018, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, DESEMBARGADOR _____, denominado Órgão Gerenciador, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____/_____, localizada na Av. _____, nº ___, Bairro _____, João Pessoa/PB, CEP: ____-_____, representada por seu_____, o Sr. _____, denominada FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Estadual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, e Resolução do Tribunal Pleno do TJPB Nº 15/2014, tendo em vista o decidido no Pregão Eletrônico nº ____ 2018 – Processo Administrativo Eletrônico Nº 2018070644, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de material de higiene/limpeza e copa/cozinha a fim de abastecer o almoxarifado desse Poder Judiciário nos exercícios 2018/2019, através do Sistema de Registro de Preços, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Será incluído na presente ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.



4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados – observada a ordem de classificação – quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária com cloro ativo, com alvejante, embalagem plástica resistente de acordo com a NBR 13390, com tampa econômica, conteúdo de 1 litro. Composição: teor de cloro ativo entre 2% a 2,5% p/p, hipoclorito de sódio e água. Embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da Saúde A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA. Com FISPQ. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marcas de referências: Brilux, BomBril ou similar.	Unid.	3.000		
1.1	Água sanitária com cloro ativo, com alvejante, embalagem plástica resistente de acordo com a NBR 13390, com tampa econômica, conteúdo de 1 litro. Composição: teor de cloro ativo entre 2% a 2,5% p/p, hipoclorito de sódio e água. Embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da Saúde A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA. Com FISPQ. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marcas de referências: Brilux, BomBril ou similar.	Unid.	600		
2	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica resistente, de acordo com a NBR 5991/97, conteúdo de 500ml, 70º INPM. Com FISPQ. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	2.000		
2.1	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica resistente, de acordo com a NBR 5991/97, conteúdo de 500ml, 70º INPM. Com FISPQ. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	300		
3	Bacia plástica, com capacidade de 20 litros.	Unid.	100		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

4	Balde plástico de uso doméstico, corpo em polipropileno, formato cônico, alça em arame galvanizado, capacidade de 20 litros, reforço de fundo e borda.	Unid.	100		
5	Cera líquida incolor, conteúdo de 750 ml, embalagem plástica resistente, com tampa econômica. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina ácalisolúvel, alcalinizante, fragrância, preservante e água., na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	400		
5.1	Cera líquida incolor, conteúdo de 750 ml, embalagem plástica resistente, com tampa econômica. Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina ácalisolúvel, alcalinizante, fragrância, preservante e água., na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Registro no Ministério da saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	100		
6	Detergente para louça, detergente líquido comum, neutro; composição: linear alquil benzene sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA. Com FISPQ Marcas de referência: Geo, Ypê, Limpol ou similar	Unid.	3.000		
6.1	Detergente para louça, detergente líquido comum, neutro; composição: linear alquil benzene sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro na ANVISA. Com FISPQ Marcas de referência: Geo, Ypê, Limpol ou similar	Unid.	500		
7	Escova sanitária para limpeza – Cerdas: nylon, utilidade: limpeza de vaso sanitário: apresentação: com corpo, cabo e estojo em plástico, Na cor Branca, cabo medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de + ou -10mm.	Unid.	100		
8	Esponja de lã de aço carbono, composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação; biodegradável, peso líquido 60g, pacote com 08 unidades.	Unid.	1.000		
9	Esponja dupla face, esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 70 x 20 Mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos, embalagem individual. Referência: Bettanin, Scotch Brite ou similar.	Unid.	1.000		
10	Flanela amarela grande para limpeza geral, composição: 100% algodão, cantos arredondados, bordas: com bainha (costura reforçada em overloque), tamanho mínimo: 40x60cm, cor: amarela, com etiqueta de identificação. Referência: Santo Amaro ou similar.	Unid.	1.500		
10.1	Flanela amarela grande para limpeza geral, composição: 100% algodão, cantos arredondados, bordas: com bainha (costura reforçada em overloque), tamanho mínimo: 40x60cm, cor: amarela, com etiqueta de identificação. Referência: Santo Amaro ou similar.	Unid.	500		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

11	Inseticida aerosol para matar baratas, moscas e mosquitos, invólucro com 300ml. Composição: imiprotina 0,05%, cíflutrina 0,015%, solventes e propelentes, sem CFC. Com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	800		
11.1	Inseticida aerosol para matar baratas, moscas e mosquitos, invólucro com 300ml. Composição: imiprotina 0,05%, cíflutrina 0,015%, solventes e propelentes, sem CFC. Com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	200		
12	Lixeira na cor preta, corpo em alcatex resistente, bordas e fundo em metal cromado, capacidade para 20 litros.	Unid.	130		
13	Lixeira de polipropileno injetável com tampa e pedal para banheiro, com capacidade aproximada de 9 a 15 litros.	Unid.	120		
14	Lixeira material aço inoxidável polido, com tampa e pedal, diâmetro 27cm, altura 44cm. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	50		
15	Querosene líquido de 500 ml: Embalagem plástica com tampa roscaável. Produto com Registro na ANVISA. Fornecer Ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ).	Unid.	50		
16	Pastilha sanitária sólido perfumado com suporte para vaso sanitário. Conteúdo mínimo de 30g. Composição: paradichlorobenzeno, essência e corante. Invólucro com 01 unidade. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	2.000		
17	Sabão em barra, glicerinado, 200g, na cor azul. Embalagem contendo 05 unidades, número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	Pact.	Cancelado		
18	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote) de 500 gramas, número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	2.000		
19	Saco para lixo ecológico – tipo plástico reciclado, cor preta, capacidade: 100 litros; medidas aproximadas: 75 cm x 105cm x 0,08 mm (largura x altura x espessura mínima). Saco lixo resíduo comum deverá atender a legislação atual vigente referente aos sacos de lixo (ABNT NBR 9191:2008).	Unid.	30.000		
20	Vassoura de nylon 30 cm c/ cabo de madeira plastificado 120cm.	Unid.	200		
21	Vassoura de pelo de 30 cm: Cerdas por tufo de pelo sintético, com cabo de madeira ou metal, resistente, tratada e polida sem pintura, podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m a 1.40m.	Unid.	200		
22	Alcool em gel 70%, refil de 800ml adaptável a qualquer dispenser, para desinfecção/assepsia de pele, inodoro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote, registro no MS, com selo de qualidade do Inmetro, e FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico validade mínima de 12 meses.	Unid.	1.000		
23	Garrafa térmica de pressão, capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno cromado, com alça, sistema de servir de pressão, Capacidade Térmica 6 horas, ampola de vidro. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela	Unid.	200		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

	norma NBR13282 da ABNT. Garantia mínima de 03 meses. Marca de referência: Termolar ou superior.				
24	COPO DE VIDRO SEMICRISTAL 300ml. Especificação: Para água, liso, transparente, reto, medindo 13,5 cm de altura, 12cm de profundidade, 6,5 cm de diâmetro, base de 6 cm e capacidade de 300ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	Conj.	50		
25	XÍCARA para café com pires, formato cônico, em porcelana branca de primeira qualidade, sem defeitos no esmalte, capacidade aproximada 50 ml. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Schmidt linha classic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Conjunto com 6 unidades.	Conj.	50		
26	XÍCARA para chá com pires, formato cônico, em porcelana branca de primeira qualidade, sem defeitos no esmalte, capacidade aproximada 100 ml. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Schmidt linha classic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior, conjunto com 6 unidades.	Conj.	50		
TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;

Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;

Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Gerência de Material e Patrimônio, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas as definições estabelecidas no Termo de Referê-



cia.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta, o fornecedor deverá:

a) Substituir o(s) produto(s), objetos da presente ARP, danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).

b) O (s) produto (s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item “**DA ENTREGA DOS PRODUTOS**”, previsto no termo de referência.

8.2 – O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos.

8.3 – No caso de produtos rejeitados ou defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção/troca, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

9.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a **1 (uma) vez** o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) – Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

b) – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 – O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a in-



dicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

11.1.1 – Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

a) a certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; Certidão Conjunta da Receita Federal;

b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

11.2 – O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do objeto contratado;

b) apresentação da comprovação discriminada no item 10.1 (subitem 10.1.1).

11.4 – O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

11.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016$, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 5,84/100/365 \quad I = 0,00016$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16. 1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- e)** não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f)** em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias;



- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

17.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

17.2 – Para os fins do item **16.1.3**, alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

17.4 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

17.5 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado



da Paraíba.

17.6 – Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

17.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.8 – Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo N.º 2018070644;
- b) Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2018 – TJPB e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CADASTRO DE RESERVA

19.1 – Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão ____ nº ____/____, do TJPB, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso I, do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

DESEMBARGADOR(A) _____
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018070644

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						



ANEXO III – *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO*

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ___/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº ____/2018 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2018 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros desta empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedaçāo acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VIII

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene/limpeza e copa/cozinha a fim de abastecer o almoxarifado deste Poder Judiciário nos exercícios 2018/2019, através do Sistema de Registro de Preços conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social/Denominação: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2018.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por e-mail: pregao@tjpjpb.jus.br